



PORTE PAGO  
 DR/SP  
 ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

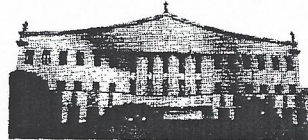
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
 Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 121 • São Paulo, sábado, 27 de junho de 1998

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.230, DE 26 DE JUNHO DE 1998

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Município de Mococa, de imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Município de Mococa, de imóvel situado à Praça Marechal Deodoro, nº 66, naquele município, antiga sede da Escola Técnica Estadual Francisco Garcia, objeto do processo CEETPS-1.240/98.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto será destinado à implantação de oficinas incubadoras de empresas, resultado do projeto que está sendo desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Mococa em convênio com a CIESP/FIESP, bem como à instalação do Arquivo Histórico e Centro Cultural do município.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio a ser lavrado pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando cassados os efeitos do artigo 3º do Decreto nº 37.735, de 27 de outubro de 1993, na parte relativa ao referido imóvel.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1998  
 MÁRIO COVAS  
 Fernando Leça  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 1998.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	6
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	24
Energia	—
Transportes	30
Administração e Modernização do Serviço Público	31
Cultura	32
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	32
Habituação	32
Meio Ambiente	33
Procuradoria Geral do Estado	33
Transportes Metropolitanos	34
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	34
Universidade de São Paulo	34
Universidade Estadual de Campinas	38
Universidade Estadual Paulista	38
Ministério Público	41
Editais	43
Mídia Eletrônica	44
Concursos	50
Diários dos Municípios	86
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

### DECRETO Nº 43.231, DE 26 DE JUNHO DE 1998

*Autoriza a Fazenda do Estado a editar termo de permissão de uso de imóvel situado no Município de Tarumã*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a editar o termo lavrado em 17 de maio de 1995, pelo qual concedeu permissão de uso ao Município de Tarumã de imóvel consistente em terreno com 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), e edificação com 1.304,35m² (um mil, trezentos e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), situado à Avenida Tarumã, antiga Rua Ataliba Leonel, descrito e identificado no referido termo e no laudo técnico anexo ao processo SAA-204.117/94.

Parágrafo único - Do aditamento deverá constar que o imóvel poderá ser também destinado ao prolongamento da Avenida dos Lírios, com 1.759,96m² (um mil, setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), à instalação de unidade escolar, de ginásio de esportes, de centro de convivência do idoso e de dependências de zeladoria, ratificando-se as demais cláusulas do termo.

Artigo 2º - O termo de aditamento será lavrado na Procuradoria Regional de Marília da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1998  
 MÁRIO COVAS  
 Fernando Leça  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 1998.

### DECRETO Nº 43.232, DE 26 DE JUNHO DE 1998

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Município de Araçatuba, de imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Município de Araçatuba, de imóvel com área de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), parte da Fazenda São Joaquim, administrada pelo Instituto Butantã, objeto do Ofício GP-465/97-PTSP (PB-7489/97).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto será destinado à implantação de um aterro sanitário, a ser utilizado pelas Prefeituras dos Municípios de São Roque e Araçatuba.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio a ser lavrado pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente, inclusive quanto à demarcação da área a ser ocupada.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1998  
 MÁRIO COVAS  
 Fernando Leça  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 1998.

### DECRETO Nº 43.233, DE 26 DE JUNHO DE 1998

*Dá denominação à Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, da Companhia Energética de São Paulo - CESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Engenheiro Sérgio Roberto Vieira da Motta pautou sua vida pública pelo compromisso intransigente com a justiça social e o desenvolvimento do Brasil;

Considerando ter sido ele uma das personalidades políticas e empresariais que mais se destacaram na luta recente pela modernização do País; e Considerando, por fim, sua significativa presença no setor energético paulista, inclusive enquanto Vice-Presidente da ELETROPÁULO - Eleticidade de São Paulo S.A., no período de 1984 a 1987,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, da Companhia Energética de São Paulo CESP, passa a denominar-se "Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1998  
 MÁRIO COVAS  
 Angelo Andrea Matarazzo  
 Secretário de Energia  
 Fernando Leça  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 1998.

### DECRETO Nº 43.145, DE 2 DE JUNHO DE 1998

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

#### Retificações do D.O. de 3-6-98

No Artigo 1º -

VIII - DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA

Leia-se como segue e não como constou:

C/ Itapetininga  
 Casa da Criança São Vicente de Paulo - 1616/85000 R\$ 10.000,00

No artigo 2º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 2º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35005.001.15.081.0486.2141.0001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.50.43.90 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

### DECRETO Nº 43.146, DE 2 DE JUNHO DE 1998

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

#### Retificações do D.O. de 3-6-98

No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º - Fica concedido subvenção de R\$ 2.086.160,00 (Dois milhões e oitenta e seis mil e cento e sessenta reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

No artigo 2º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 2º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35005.001.15.081.0486.2142.0002 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.50.43.90 outras subvenções do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

## ATOS DO GOVERNADOR

### Decreto de 26-6-98

Nomeando, com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Advogado) Luiz Antonio Rizzato Nunes para o cargo de Juiz do Primeiro Tribunal de Alcaldia Civil, em vaga decorrente da promoção do Desembargador Aloisio de Toledo César.

### Despacho do Governador, de 26-6-98

No processo SS-001-0001-002.775-97 - ap. SS-001-0001-002.776-97, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre ato administrativo: "Com fundamento nas manifestações favoráveis dos Secretários da Saúde e da Administração e Modernização do Serviço Público, no parecer 640-98, da AJG, e nas disposições da LC 846-98, qualifico como Organizações Sociais de Saúde, de modo a habilitá-las à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, a Casa de Saúde Santa Marcelina e a Associação Congregação de Santa Catarina, visando ao fomento de atividades de assistência à saúde, com a oportuna cessão de uso dos imóveis e equipamentos do Hospital Geral de Itaim Paulista e do Hospital Geral de Pedreira, respectivamente."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despacho da Chefe de Gabinete, de 26-6-98

No processo GG 485-98, em que é interessada a Assessoria Jurídica do Governo, sobre encadernação de Pareceres da Assessoria Jurídica do Governo: "Homologo e adjudico, nos termos do inc. VI do art. 40 da Lei 6.544-89, com a redação dada pela Lei 9.000-94 e no inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94 o processo licitatório, bem como a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 23-6-98."

### Retificação do D.O. de 26-6-98

Na resolução, onde se lê: Resolução SGGG-12, de 25-6-98, leia-se: Resolução SGGG-13, de 25-6-98.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### Despacho do Diretor, de 26-6-98

No processo GG-481-98, em que é interessada a Divisão de Material, sobre aquisição de copos descartáveis: "Homologo e adjudico, nos termos do inc. VI do art. 40 da Lei 6.544-89 com a redação dada pela Lei 9.000-94 e no inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94 o processo licitatório, bem como a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 23-6-98."

## COMUNICADO

No Diário Oficial de 25 e 26 de junho de 1998 foi publicado o Edital de Convocação para inscrição no Processo de Seleção para Exercício de Atividades no Poupatempo.

A partir de hoje, a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público coloca à disposição dos servidores interessados, para esclarecimento de eventuais dúvidas, o Telefone 0800-17 11 10.

Este serviço, gratuito, está disponível das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

Imprensa Oficial  
 SELO DE AUTENTICIDADE